

EDITAL Nº008/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
Credenciamento de Profissionais da Saúde

Processo nº269/2022

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse, Estado de Goiás, faz saber aos interessados, que estará recebendo, no horário das 08h00min às 17h00min horas dos dias **24 de janeiro de 2022 até 22 de março de 2022**, na sala do protocolo desta Prefeitura, sito à **Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse**, inscrições para , conforme as diretrizes e indicações da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente edital.

Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II - PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES PARA
CREDENCIAMENTO**

ANEXO III - CHAMAMENTO / CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

I - DO OBJETO:

1.1 - Chamamento visando o **Credenciamento de Profissionais da Saúde (pessoa física e jurídica)**, para **prestar serviços técnicos profissionais de pronto atendimento na área de saúde pública municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes das Tabelas de Serviços Prestados.

II - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão requerer credenciamento, os profissionais que comprovarem, eficazmente, o atendimento as condições e requisitos estabelecidos no presente edital.

2.2 - Os profissionais interessados ao credenciamento, após apresentação de documentos exigidos no edital e análise e julgamento por parte da Secretaria de Saúde, poderão ser HABILITADOS, com o fiel cumprimento aos requisitos, ou INABILITADOS, pela ausência ou irregularidade nos documentos exigidos, após análise serão considerados credenciados os HABILITADOS, podendo ser chamados posteriormente para contratação e prestação de serviços complementares no sistema de saúde municipal. Os Credenciados, conforme demanda e análises da Secretária de Saúde de Posse serão convocados para



celebrarem Termo de Credenciamento com o Município, no qual estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital.

2.3 - O proponente ao credenciamento deverá, ao apresentar o seu requerimento, aceitar-se ao preço básico dos serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução CMS 002/2021, anexo a este edital.

III - DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS

3.1 - As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo Orçamento a vigente no exercício de 2021, em rubricas conforme segue:

F.M.S.:	05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.36.00 e 05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.39.00
M.A.C.:	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36.00 e 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39.00
Atenção Básica:	05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36.00 e 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.39.00
Vigilância em Saúde:	05.01.10.304.0510.2.032.3.3.90.36.00 e 05.01.10.304.0510.2.032.3.3.90.39.00

IV - DA DOCUMENTACAO

4.1 - O profissional interessado no credenciamento deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Posse, dentro do prazo, local, dia e hora acima mencionados, a sua documentação e requerimento de credenciamento, preferencialmente numerados de maneira sequencial e contendo índice, sendo encaminhada para análise prévia na Secretaria de Saúde e após enviado relatório e documentação para a CPL.

V - DA DOCUMENTACAO

5.1 - A documentação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de indeferimento automático do requerimento do proponente, uma via ou fotocópia autenticada de cada um dos documentos a seguir relacionados:

5.1.1 - PESSOA FÍSICA:

- a) Curriculum vitae atualizado e assinado;
- b) Cópia da documentação pessoal, com comprovante de residência.



- c) Cópia autenticada do diploma;
- d) Certidão do Conselho Regional a que está vinculada;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);
- j) Anexo III – Pedido de Credenciamento
- k) Declarações do Anexo IV

5.1.2 - PESSOA JURIDICA:

- a) Contrato Social;
- b) Documentos Pessoais do Representante Legal; (curriculum vitae atualizado e assinado, Cópia autenticada do diploma e Certidão do Conselho Regional a que está vinculada);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União Expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);
- i) Anexo III – Pedido de Credenciamento;
- j) Declarações do Anexo IV.

VI - DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO



6.1 - O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado em duas vias, datilografadas ou digitadas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo os seguintes itens:

- a) Declaração de que se encontra de pleno acordo em credenciar-se para a prestação dos serviços profissionais, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
- b) Declaração de validade do requerimento/proposta pelo prazo mínimo de cento e oitenta dias e;
- c) Declaração de que está em pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital e com a minuta de contrato anexa.

VII - DO CONTRATO

7.1- A Administração convocará os profissionais cadastrados no presente Edital, para assinarem os contratos de credenciamento, no prazo Máximo de 30 (Trinta) dias.

7.2 - O contrato poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a, b, c e d, formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurara ao credenciado, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Desatendimento as determinações regulares do Secretário Municipal de Saúde de Posse, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- c) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas em processo administrativo;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato:

II – em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração; e,

III – judicial nos termos da legislação civil pátria.

7.3 – Os contratos oriundos deste credenciamento poderão ser prorrogados para os exercícios seguintes, por acordo entre as partes e no interesse da Administração, na forma prevista na Lei 8.666/93, art. 57.

VIII - DO PROCEDIMENTO



8.1 - A documentação e o requerimento de credenciamento deverão ser encaminhados, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Posse, na Av. Padre Trajano, n 55, Centro, Posse - GO, destinados a Secretaria Municipal de Saúde para análise de documentos, no prazo, local, e hora designados no presente Edital.

8.2 - Recebidos os documentos, A Secretaria Municipal de Saúde, através de membros responsáveis, verificará se o proponente encaminhou todos os documentos solicitados.

8.3 - A seguir, os membros decidirão em ato de julgamento, sobre a habilitação dos interessados, considerando automaticamente INABILITADO, aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

8.3.1 - A inabilitação de que trata esse item, específica para o presente Credenciamento, em nada afetando o profissional em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

8.4 - O proponente considerado inabilitado na forma acima prevista poderá apresentar, por escrito, impugnação a Comissão, no prazo de 3 (três) dias, sendo que a referida Comissão deverá decidir sobre a impugnação, em prazo igual.

8.5 - Em períodos semanais a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a Comissão de Licitação e Contratos a lista dos Habilitados e Credenciados, bem como sua documentação, para fins de registro e contratação futura, sob demanda da Secretaria de Saúde e também a lista e documento dos INABILITADOS, após prazo para recurso de impugnação e julgamento.

IX - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 - Conforme demanda de complementação dos serviços de saúde, previstos para contratação no presente edital, a Gestora do Fundo de Saúde emitirá ato de homologação de credenciado para fins de contratação, homologando credenciados dentro da lista atualizada, determinará a lavratura dos Termos de Credenciamento a comissão de Licitação e Contratos.

9.2 - As obrigações das partes serão traduzidas no contrato padrão, que conta no presente edital, como minuta, no Anexo V.

9.3 - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Prefeito Municipal revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade anulá-lo



por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

X - OUTROS

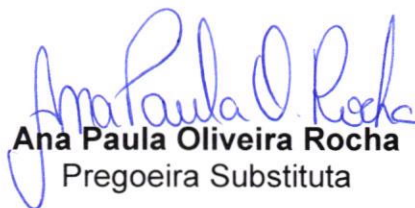
10.1 - A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do Termo de Credenciamento.

10.2 - No caso de desfazimento do presente credenciamento, fica assegurado aos interessados, o princípio do contraditório e a ampla defesa.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde a mesma encarregada dos credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

10.4 - Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Robson Ricardo, Q 26, Lt 02, Augusto José Valente I, Posse, das 08h00min às 17h00min horas, de segunda á sextas feira.

Posse – GO, 21 de Janeiro de 2022.



Ana Paula Oliveira Rocha
Pregoeira Substituta

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO
Legislação: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

Unidade Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão emissor	Secretaria Municipal de Saúde

1. Objeto da Contratação

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais Pessoas Físicas e Jurídicas da Área da Saúde para a Prestação de Serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, mediante contrato a ser celebrado com o Município de Posse, GO.

2. Detalhamento do Objeto

Conforme Anexo I contendo vagas, carga horária e remuneração.

3. Justificativa

Para a prestação dos serviços público de saúde e a implementação dos programas e ações descentralizadas de saúde, segundo a disciplina da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90), impõem-se à Administração Pública, considerando o caráter finalístico e a titularidade dos serviços públicos de saúde, o credenciamento não se destina à substituição do quadro de pessoal próprio, mas à complementação dos serviços prestados diretamente.

4. Das condições de Garantia/Assistência Técnica (quando for o caso)

Não se aplica.

5. Dotação Orçamentária (inclusive a fonte de Recurso)

2.295 – Manutenção do Hospital Municipal / Prog. Amb. E Hosp. – MAC
2.298 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS
2.299 – Manutenção das Atividades do SAMU
2.300 – Manutenção das Atividades do Centro de Fisioterapia
2.301 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Sanitária
2.293 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
2.294 – Manutenção do Programa Saúde da Família
2.296 - Manutenção das Ações de Serviços Básicos
Fontes de Recursos:
114 – Recurso SUS
102 – Recurso Próprio

6. Condições p/Habilitação (quando for o caso)

PESSOA JURÍDICA:

1. Documentos Pessoais (RG e CPF)
2. Comprovante de endereço residencial.
3. Comprovante de inscrição no Conselho ou Órgão equivalente;
4. *Curriculum Vitae*;
5. Diploma da especialidade pretendida
6. Certidão de Adimplência, comprovante de quitação junto ao conselho profissional respectivo;
7. Comprovante de inscrição junto ao INSS ou cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;

9. Declaração que não exerce função pública ou de acumulação de cargos;
10. Certidão Negativa de débitos com o Município, Estado e União (todas certidões item 10, referem se pessoa física).
11. Requerimento de inscrição;
12. CNPJ, com situação ativa da empresa prestadora de serviços de saúde;
13. Documentos hábeis a comprovar a regularidade da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal, validade, certidões competentes, entre outros; Carteira de Identidade Profissional, devidamente registrada no Conselho Regional de sua categoria, dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;
14. Diploma de conclusão de seu respectivo curso superior e/ou da especialidade dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;
15. Cópia autenticada dos títulos obtidos em virtude de tese de docência, experiência na especialização, residência médica (se for o caso), aprovação em concurso, trabalho publicado, certificados de participação em congressos e/ou cursos e estágios acadêmicos dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;
16. Comprovante de endereço atualizado da empresa prestadora;
17. Certidão Negativa de débitos Municipais (da cidade sede da empresa prestadora)
18. Certidão Negativa de débitos da empresa prestadora com a Receita Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União).
19. Certidão Negativa de débitos da empresa prestadora com Receita Estadual;
20. Certidão Negativa de débitos da empresa prestadora para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
21. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
22. Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS-MS) se for o caso;
23. Inscrição no Conselho Regional de Medicina;
24. Cópia do Alvará de Licença Sanitária
25. Declaração do responsável técnico pela empresa.
26. Declaração dos serviços e profissionais oferecidos, com documentação dos mesmos;

PESSOA FÍSICA:

1. Requerimento de Inscrição.
2. Carteira de identidade;
3. CPF;
4. Comprovante de endereço atualizado;
5. Comprovante de inscrição no seu respectivo Conselho, ou Órgão equivalente;
6. Certificado de conclusão do curso para área requerida;
7. *Curriculum Vitae*;
8. Diploma da especialidade pretendida
9. Certidão de Adimplência, comprovante de quitação junto ao conselho profissional respectivo;
10. Comprovante de inscrição junto ao INSS ou cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
11. Declaração que não exerce função pública ou de acumulação de cargos;
12. Certidão Negativa de débitos Municipais
13. Certidão Negativa de débitos Estadual
14. Certidão Negativa de débitos com a Receita Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União)

7. Condições básicas para recebimento e forma de pagamento

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo a prestação de serviços e o cumprimento do horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fornecido pela Secretaria de Saúde, via conta bancária.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo juntamente

com os comprovantes (laudos e lista de pacientes, folha de ponto, mapa de apuração) e relatório com visto da Secretaria de Saúde do Município de POSSE, encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente, ao da efetiva prestação dos serviços, e será pagos até 30 (trinta) dias.

Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

A prestação de serviços do presente edital será realizada de 03 de Janeiro de 2.020, até 20 de dezembro de 2.020, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

8. Servidor responsável pela Gestão do Contrato da futura contratação

A fiscalização da contratação será exercida mediante folha de ponto e por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9. Local de entrega ou execução dos serviços

Todas as unidades de Saúde ou locais conveniados a ela e ainda de acordo com a necessidade ou demanda da Secretaria de Saúde.

10. Cronograma de fornecimento ou prestação de serviços

Não se aplica.

11. Amostras e Laudo Técnico (caso necessário)

Não se aplica.

12. Obrigações mínimas do: CONTRATADO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Seguir regras, regimento interno e protocolos de cada função.

Estar atualizado e participar de reuniões e capacitações quando for solicitado.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

13. Obrigações mínimas da: CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Sanções Administrativas: (a) penalidade de advertência; (b) multa; (c) etc.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. Garantia Contratual

Não se aplica.

16. Outras Informações pertinentes

Os credenciados elencados, deverão prestar serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, além dos plantões, conforme o pactuado entre as partes.

A escolha, dentre os credenciados, daquele que prestará o serviço compete ao próprio usuário do serviço público municipal de saúde.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de qualquer documento inserto nestas.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital de credenciamento.

O credenciado que se recusar, injustificadamente, a executar o serviço ora contratado sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87, II de Lei 8.666/93.

Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.



ANEXO II
PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES
PARA CREDENCIAMENTO

Conforme Resolução CMS nº.002/2021

PROFISSIONALIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL	C/H PLANTÃO	VALOR PLANTÃO	* PLANTÃO FERIADOS	C/H SOBREAVISO	VALOR SOBREAVISO	ATEND. PRESÍDIO	Por procedimento	VALOR OUTROS SERVIÇOS
ENFERMEIRO E COORDENADOR RESPONSÁVEL TÉCNICO-SAMU	10 horas semanais	R\$ 1.000,00								
ENFERMEIRO DE URGENCIA E EMERGENCIA - HOSPITAL	40 horas semanais	R\$ 3.100,00	12 horas	R\$ 180,00	R\$225,00	24 horas	R\$ 180,00			
ENFERMEIRO URGENCIA E EMERGENCIA- SAMU	40 horas semanais	R\$ 3.100,00	12 horas	R\$ 180,00	R\$225,00					
ENFERMEIRO COORD. ENFERMAGEM / HOSPITAL	40 horas semanais	R\$ 4.600,00	12 horas	R\$ 180,00						
ENFERMEIRO CCIH	20 hoRas semanais	R\$ 2.000,00	12 horas	R\$ 180,00						
ENFERMEIRO CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO	20 horas semanais	R\$ 2.000,00	12 horas	R\$ 180,00						
ENFERMEIRO GERENTE-ESF	40 horas semanais	R\$ 3.600,00	12 horas	R\$ 180,00		24 horas	R\$ 180,00			
ENFERMEIRO -SMS	20 horas semanais	R\$ 1.600,00								

ENFERMEIRO - SMS	40 horas semanais	R\$ 3.100,00	12 horas	R\$ 180,00		24 horas	R\$ 180,00			
ENFERMEIRO GERENTE-ESF	30 horas semanais	R\$ 2.300,00	12 horas	R\$ 180,00		24 horas	R\$ 180,00			
ENFERMEIRO – COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA	40 horas semanais	R\$ 3.600,00	12 horas	R\$ 180,00						
ENFERMEIRO ATENÇÃO DOMICILIAR	30 horas semanais	R\$ 2.300,00	12 horas	R\$ 180,00		24 horas	R\$ 180,00			
BIOMÉDICO COORDENADOR VIGILANCIA EM SAÚDE	40 horas semanais	R\$ 4.100,00	12 horas	R\$ 180,00						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO/UHP	40 horas semanais	R\$ 1.450,00	12 horas	R\$ 180,00						
MÉDICO VETERINÁRIO/ENDEMIAS	30 horas semanais	R\$ 2.300,00	12 horas	R\$ 180,00						
BIOMÉDICO/LABORATÓRIO MUNICIPAL	40 horas semanais	R\$ 3.100,00	12 horas	R\$ 180,00						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UHP	40 horas semanais	R\$ 1.300,00	12 horas	R\$ 90,00		24 horas	R\$ 72,00			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SMS	40 horas semanais	R\$ 1.200,00	12 horas	R\$ 90,00						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	40 horas semanais	R\$ 1.300,00	12 horas	R\$ 90,00		24 horas	R\$ 72,00			



Posse em boas mãos
Gestão: 2021/2024

Gestão: 2021/2024

ODONTÓLOGO COORDENADOR	40 horas semanais	R\$ 3.600,00								
ODONTÓLOGO PARA ESF's	30 horas semanais	R\$ 2.300,00								
EDUCADOR FISICO	20 horas semanais	R\$ 1.600,00								
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL- ATENÇÃO BÁSICA	40 horas semanais	R\$ 1.400,00								
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	20 horas semanais	R\$ 1.600,00						R\$ 750,00		

* Os valores do plantão feriados refere-se a: Natal e Ano Novo.

* Interconsulta = É igual consulta
emergencial no hospital



Comissão de
Pregão

ANEXO III
CHAMAMENTO / CREDENCIAMENTO
Nº ____/202__
PROCESSO Nº ____/202__

REQUERIMENTO

Fulano de Tal, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade n. _____, CPF n. _____ e C____/GO n. _____-residente e domiciliado a _____, vem requerer junto Fundo Municipal de Saúde de Posse – GO com base nas informações contidas via jornal e edital de chamamento de credenciamento adquirido junto à secretaria de Saúde o meu credenciamento para prestação de serviços na área _____, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Declaro também que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de cento e oitenta dias.

Declaro ainda que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____, de _____ de 202__
(nome)



Comissão de
Pregão

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES**

Chamamento para Credenciamento nº ____/202__

Ao
Fundo Municipal de Saúde/GO

Prezados Senhores,

Declaro não exercer cargo ou função pública.

Declaro não que não possuo impedimentos de contratar ou receber verbas do SUS ou do Governo Estadual ou Federal.

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro sob as penas da lei que possuo todos requisitos e preencho todas as exigências legais para atuar na área de (____cargo pretendido____).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 202__

Assinatura



Comissão de **Pregão**

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO No. ____/202-

Por este Instrumento de Credenciamento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita junto ao CNPJ/MF, _____, estabelecida na _____, _____, Cidade Posse, Estado de Goiás, representado neste **ATO** por sua _____ Municipal, Sra _____, _____, _____, residente e domiciliado nesta cidade de Posse, aqui denominado simplesmente **CREDENCIANTE**; e de outro lado _____, portadora da cédula de identidade nº. _____ SSP/GO, inscrita no CPF (MF) sob nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado (a) de **CREDENCIADO (A)**, celebram o Credenciamento para prestação de Serviços _____ que se regeza pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o **Edital de Credenciamento n. ____/202_**:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente credenciamento é firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº. ____/202_, **Credenciamento nº ____/20_ - Inexigibilidade nº ____/202_**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente termo de Credenciamento, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo tem por objeto o **Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnicos e complementares de _____, com atuação na(o) _____**.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados na sede do Credenciante ou na região onde for designada, desempenhando uma jornada diária de ____ (____) horas, de _____-feira a _____-feira durante a vigência do termo, sob a coordenação e controle da Secretaria Municipal de Saúde.



Comissão de **Pregão**

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CREDENCIANTE.

O CREDENCIADO se compromete a:

- I – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- II – Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- III – Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- IV – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- V – Arquivar o prontuário do paciente durante o período previsto em lei;
- VI – Notificar imediatamente ao CONTRATANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;
- VII – facilitar ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados.
- VII – É vedado, ao credenciado, o cometimento a terceiros (subcontratação) a execução dos serviços prestados.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

CLÁUSULA QUINTA – O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por dolo, culpa negligência, imperícia ou imprudência, ficando o CREDENCIANTE com direito a ação regressiva contra o CREDENCIADO em qualquer hipótese.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEXTA - Pagará a(o) CREDENCIAD(o), em contra partida a execução dos serviços previstos na clausula 3 deste termo de credenciamento o valor estimado



Comissão de **Pregão**

de até R\$ _____ (_____), pelos serviços prestados dentro do mês, considerando uma estimativa de ____ (____) dias trabalhados, com jornada de trabalho(Plantão) de ____ hs (____) diárias, Correspondendo a um Valor por jornada trabalhada(Plantão) de R\$____, (____), Perfazendo o total de R\$_____ (_____), até o fim da validade deste instrumento.

§ 1º. - O pagamento das parcelas de que trata o caput desta cláusula será efetuado até o decimo dia útil do mês subsequente vencido, mediante apresentação de um relatório dos serviços executados pelo **CREDENCIADO**.

§ 2º. – O Credenciante reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. – Compete a Secretaria de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

§ 4º. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

REAJUSTES

CLÁUSULA SÉTIMA – O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

VALOR E DOTACAO ORCAMENTARIA

CLÁUSULA OITAVA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente credenciamento e estimado em R\$ _____ (_____) e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:

§ ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará no descredenciamento automático do credenciado, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA NONA – o presente credenciamento terá de vigência a partir da data da assinatura e término em ____ de _____ do ano em curso, podendo ser prorrogado por acordo dos credenciantes, conforme determina a Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.



Comissão de **Pregão**

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – fica designado o (a) Sr (a) _____, como Gestor(a) do referido contrato conforme portaria _____/20__.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este termo de credenciamento para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse – GO, aos ____ dias do mês de ____ de 20__.

Gestora do Fundo Municipal Saúde

Credenciado (a)

Testemunhas:

1ª) _____
CPF n. _____

2ª) _____
CPF n. _____